SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	12
Licitações e Contratos	14
Aviso de Licitação	14
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	15
Demonstrativo Educação	15
Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde	18
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	23

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.391/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia da corona vírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 010/21, de 30/03/2021, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador n° 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia da corona vírus, além de outras finalidades de interesse públicos relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2° - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3° - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4° - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8° da Lei Federal 11.107/20025, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP. 30 de março de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.393/21, DE 30 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itapura, Senhor Fabio Dourado, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autógrafo de Lei n.º 012/21, de 30/03/2021, a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - FUNDEB, no âmbito do Município de Itapura –SP.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública do Município;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver;

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais, quando houver:

I - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 2º No caso dos membros que representam as organizações da sociedade civil, o processo eletivo deverá ser dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de ITAPURA;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º - Quando não houver entidade de estudantes secundaristas no município os representantes dos alunos serão escolhidos dentre os alunos matriculados na rede pública municipal de educação básica, pelos respectivos pares.

Art. 3º - O presidente e o vice-presidente deste conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar as funções os representantes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Na hipótese em que o membro que ocupa a função de presidente do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, a presidência será ocupada pelo vice-presidente.

Art. 4 º - São impedidos de integrar o conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção em desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - conselho FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Público Municipal;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;

Parágrafo único: Na hipótese de inexistência de

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

Art. 5º - A atuação dos membros a que se refere este conselho deverá estar de acordo com o § 7º Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 6º - Para cada membro titular que compõe este conselho, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 1º - Na hipótese em que o suplente incorrer nas situações de afastamento definitivo previstas nos incisos deste artigo, o segmento representado fará indicação de novo suplente, na forma da indicação que foi utilizada para a indicação do afastado.

§ 2º - Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente nas situações de afastamentos definitivos, o segmento representado indicará novo titular e novo suplente, na forma de indicação que foi utilizada para a indicação dos afastados.

Art. 7º - O mandato dos membros do Novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo, de acordo com o § 9º do Art. 34 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 8º - O Município disponibilizará em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do respectivo conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Capítulo III

DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 9º - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, serão exercidos perante o respectivo governo municipal, e por esse Conselho instituído, especificamente, para esse fim.

§ 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social poderá sempre que julgar necessário:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o inciso I do art. 7º da Lei 14.113/2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Ao conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 da Lei 14.113/2020;

II - supervisionar a realização do censo escolar anual e opinar sobre o FUNDEB, oferecendo subsídios sobre a gestão de seus recursos, para a elaboração da proposta orçamentária anual do município, a ser promovida pelo Poder Executivo, com o objetivo de concorrer para o regular tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º O conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e o Município ficará incumbido de garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

§ 5º A atuação dos membros dos conselhos do FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV – será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 10 - As reuniões do conselho do FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Capítulo IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Novo Conselho do FUNDEB será instituído no prazo estabelecido no Art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

§ 1º Até que seja instituído o novo conselho, caberá ao conselho existente na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º Para o conselho municipal do Novo FUNDEB, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31

de dezembro de 2022, de acordo com § 2º do Art. 42 da Lei Federal 14.113/2020.

Art. 12 - Indicados e/ou eleitos os conselheiros, na forma da Lei, o Poder Executivo Municipal regulamentará a sua composição através da publicação de um Decreto Municipal.

Art. 13 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se a Lei nº 1.717/07, de 03/04/2007 e demais disposições em contrário.

Art. 15 - Os casos omissos e/ou não contemplados nesta Lei deverão ser analisados conforme prerrogativas da Lei Federal 14.113/2020.

Prefeitura Municipal de Itapura, em 30 de março de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI Nº 2.394/21, DE 30 MARÇO DE 2021.

Autoriza Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Itapura aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei n.º 013/21, de 30/03/2021, a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP.

Artigo 2º – Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença.

Artigo 3º – As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP. 30 de março de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

DECRETO Nº 3.358/21, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 3.334, de 1 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

Considerando a permanência da pandemia do COVID-19 no corrente ano de 2021, com o aumento dos casos de contaminação.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n.º 3.334/21, de 1 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas ou quaisquer atividades presenciais com alunos na Rede Estadual e Municipal de Ensino, e nas Instituições Educionais Filantrópicas e Privadas, sediadas no Município de Itapura, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O artigo 3º do Decreto Municipal n.º 3.334/21, de 1 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As aulas e atividades letivas da rede estadual de ensino presenciais ficam suspensas nos termos do artigo 1º deste Decreto por tempo indeterminado, devendo as unidades escolares seguir as observações e normativas da Diretoria de Ensino e da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo com relação as atividades remotas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2021.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Itapura-SP, 12 de Março de 2021.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.359/21, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Prorroga e acrescenta dispositivos no Decreto Municipal n.º 3.353, de 12 de março de 2021, que dispõe sobre medidas emergenciais de carárter temporario e execepcional e toque de recolher, destinadas ao enfrentamento da pandemia COVID-19 e dá outras providencias.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o agravamento da saúde pública em toda região, decorrente da COVID-19, que pode, ainda, ser impactada mais gravemente em consequência da antecipação de feriados determinada pela Prefeitura do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o índice ainda insatisfatório do distanciamento social, nada obstante as medidas restritivas anteriormente determinadas pela Administração Municipal, urgindo adoção de novas medidas visando conter a disseminação da doença e evitar o colapso da rede pública e privada de saúde do Município de Itapura;

CONSIDERANDO que a ocupação dos leitos da UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e da Enfermaria do Hospital Regional de Ilha Solteira atingiu 100% (cem por cento) da sua capacidade e tem permanecido nessa circunstância há vários dias;

Considerando que o Hospital recebe pacientes acometidos da doença de outros municípios, e que neste cenário não é possível garantir o atendimento médico da população que deste serviço necessitar;

Considerando a notoriedade do crescimento exponencial do número de casos positivos para COVID-19 no Município de Itapura e em toda a região.

DECRETA:

Art. 1º – fica prorrogado até 04 de abril de 2021 as medidas emergenciais, de carater temporário e excepcional, no âmbito da medida de quarentena, com objetivo de conter a transmissão e disseminação da COVID-19 em Itapura, estabelecidas pelo Decreto Municipal n.º 3.353/21, de 12 de março de 2021.

Art. 2º – No período descrito no artigo 1º deste Decreto, fica expressamente vedado:

I. A entrada, circulação e permanência de ônibus de turismo, excursão, micro-ônibus, vans e similares no Município de Itapura;

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

II. O consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas ou privadas com livre acesso ao público;

III. O uso das áreas comuns (piscinas, bares e restaurantes) em hotéis e pousadas sediados no Município, que deverão operar com até 30% da capacidade.

Art. 3º – Fica proibida a locação ou cessão gratuita ou onerosa de ranchos, chácaras, casas e similares para realização de festas e eventos, inclusive de cunho familiar.

Parágrafo Único. Os proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos descritos no caput deste artigo, e de outros locais em que ocorram eventos com aglomeração de pessoas, serão encaminhados à autoridade policial para responsabilização criminal, sem prejuízo do pagamento das multas previstas em Lei, bem como de outras medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Art. 4º – A Prefeitura Municipal de Itapura, em razão da pandemia por COVID -19, poderá remanejar servidores municipais entre as Secretarias, Departamentos e Setores, a fim de suprir necessidades extraordinárias e consecução de serviço público essencial.

Art. 5º – Os fiscais e autoridades sanitárias designadas poderão fazer identificação das pessoas que infringirem as medidas sanitárias por meio fotografias, vídeos, identificação de placas de veículo, a fim de instruir o auto de infração, bem como a posterior tomada de medidas judiciais.

Art. 6º – Ficam suspensas, no período entre 30 de março e 5 de abril de 2021, as disposições de Decretos que conflitam com as determinações aqui previstas.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Itapura-SP, 29 de março de 2021.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

2

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.360/21, DE 30 MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDE.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção em Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.393/21, de 30/03/2021, composto conforme pessoas abaixo especificadas:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente:

MEMBRO	RG	CPF
- **Titular:** Rosana Viana Granzotto Seleguin.....	28.181.242-1 SP	264.836.988-01
- **Suplente**: Andreia Caraúbas do Nascimento.....	40.888.763-1 SP	315.117.868-50
- **Titular:** Elisangela Cândida da Rocha Silva.....	22.644.889-7 SP	137.043.418-94
- **Suplente:** Fernanda Chely de Souza Chaves.....	40.888.850-7 SP	221.162.558-48

II - 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública do Município:

MEMBRO	RG	CPF
- **Titular:** Estela Flores Cardamoni Nascimento.....	48.153.399-0 SP	394.172.168-21
- **Suplente:** Clara Lenilda de Queiroz.....	43.061.913-3 SP	229.456.768-42

III - 1 (um) representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas do Município:

MEMBRO	RG	CPF
- **Titular:** Umbelina Dourado Santa Barbara.....	13.665.921 SP	067.470.858-09
- **Suplente:** Gilmara Latorre Garcia Melo.....	28.181.240-8 SP	253.934.988-96

IV - 1 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas do Município:

MEMBRO	RG	CPF
- **Titular:** Tânia Maria de Queiroz.....	19.399.962 SP	085.473.098-29
- **Suplente:** Eliete Machado de Araripe Gustavo.....	24.201.935-3 SP	165.454.488-46

V - 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública do Município:

MEMBRO	RG	CPF
- **Titular:** Thainara da Silva Macêdo.....	42.655.848-0 SP	429.309.968-97
- **Suplente:** Adriana Marinho Pereira.....	32.638.951-9 SP	308.786.658-03
- **Titular:** Bruna Laurindo dos Santos.....	47.940.467-7 SP	422.136.418-11
- **Suplente:** Berenice dos Anjos Miranda.....	40.888.459-9 SP	363.784.748-50

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3742-9020 – Fax. 3742-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

VI - 2 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública do Município, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, quando houver:

MEMBRO	RG	CPF
- Titular: Marlene Martins da Silva.....	30.190.593-9 SP	177.919.008-58
- Suplente: Antônio Bezerra da Silva.....	37.271.071-2 SP	730.724.194-34
- Titular: Neide Gomes da Silva.....	29.606.250-9 SP	165.457.578-82
- Suplente: Alícia Costa dos Santos.....	58.519.572-9 SP	466.188.926-21

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME):

MEMBRO	RG	CPF
- Titular: Valéria Lima Carvalho Ribeiro.....	42.755.877-3 SP	345.525.858-19
- Suplente: Maria Aparecida de Jesus dos Santos.....	20.939.703 SP	107.078.688-82

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

MEMBRO	RG	CPF
- Titular: Daniela Ito de Oliveira Silva.....	40.888.530-0 SP	353.969.788-80
- Suplente: Rosana da Silva Santos.....	28.495.249-7 SP	331.105.038-08

IX - 2 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil;

"Atualmente não há representação no município"

X - 1 (um) representante das Escolas do Campo.

"Atualmente não há representação no município"

Art. 2º - O mandato (primeiro) dos membros do Conselho Municipal do Novo FUNDEB extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 11, § 2º da Lei Municipal n.º 2.393/21, de 30/03/2021, combinado com o § 2º, do art. 42 da Lei Federal 14.113/20.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho Municipal do Novo FUNDEB é considerado serviço relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de março de 2021.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos
Secretário Geral

2

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

DECRETO N.º 3.361/21, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021, "Quinta-Feira Santa" - da semana santa, anterior ao domingo de Pascoa.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições dos órgãos da Administração Direta e Autárquica da Prefeitura Municipal, no dia 01 de abril de 2021, "Quinta-Feira Santa" - da semana santa, anterior ao domingo de Pascoa.

Parágrafo Único: O dia 02 de abril de 2021 foi decretado feriado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3.320/20, de 28/12/2020 (define o calendário feriados das repartições públicas municipais para o ano 2021).

Art. 2º - Competirá à chefia de cada departamento ou setor, providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º - A medida atinge a todos os Órgãos da Administração Municipal centralizada e descentralizada, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de março de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

Portarias

PORTARIA Nº 4.266/21, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre contratação da Sr. NEWTON SPIGUEL, para o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n.º 002/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, a partir de 24/03/2021, pelo prazo de seis meses, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2021, o Sr. NEWTON SPIGUEL, RG nº 3.782.632-4 – SSP/PR, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, referência salarial n.º 01, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – Urbanos – contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de março de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PORTARIA Nº 4.267/21, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre contratação da Sra. ANDRESA CRISTINA M. OLIVEIRA, para o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n.º 002/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, a partir de 24/03/2021, pelo prazo de seis meses, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2021, a Sra. ANDRESA CRISTINA M. OLIVEIRA, RG nº 32.367.174-3 – SSP/SP, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, referência salarial n.º 01, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Serviços Públicos – Urbanos – contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de março de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral.

PORTARIA Nº 4.268/21, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre contratação da Sr. WELLERSON DA SILVA, para o cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n.º 002/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, a partir de 24/03/2021, pelo prazo de seis meses, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital n° 02/2021, o Sr. WELLERSON DA SILVA, RG nº 58.160.864-1 – SSP/SP, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, referência salarial n.º 01, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Serviços Públicos – Urbanos – contratados, regido pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 24 de março de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO 556/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 - TIPO: Menor Preço - OBJETO: contratação de empresa para Reforma de 01 caixa D`agua tipo tubular metálica com capacidade de 100 mil litros, compreendendo os serviços estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência - DATA DA REALIZAÇÃO: dia 14/04/2021, às 09h00min horas - REF. TEMPO: Para todas as ref. de tempo será observado o horário de Brasília/DF. - FORMALIZAÇÃO CONSULTAS E EDITAL: Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através de telefone (0xx18)3745-9020, e-mail: licitacao@itapura.sp.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações da PREF. MUN. DE ITAPURA, horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas. - Endereço: Prefeitura Municipal de Itapura - Setor de Licitações - Rua Getúlio Vargas, nº 1.087 – Bairro Centro - Cep: 15390-000 - Itapura, 29/março/2021 – Fábio Dourado – Pref. Munic.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo Educação

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	757.700,00	757.700,00	76.352,44	10,08 %
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	256.700,00	256.700,00	17.716,28	6,90 %
1.1.1 - IPTU	145.000,00	145.000,00	194,88	0,13 %
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.700,00	111.700,00	17.521,40	15,69 %
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI	16.500,00	16.500,00	11.207,90	67,93 %
1.2.1 - ITBI	15.000,00	15.000,00	11.149,89	74,33 %
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	58,01	3,87 %
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	134.500,00	134.500,00	16.181,88	12,03 %
1.3.1 - ISS	127.000,00	127.000,00	14.451,80	11,38 %
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	1.730,08	23,07 %
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	31.246,38	8,93 %
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.900.000,00	15.900.000,00	3.277.860,47	20,62 %
2.1 - Cota-Parte FPM	8.650.000,00	8.650.000,00	2.023.333,16	23,39 %
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.930.000,00	7.930.000,00	2.023.333,16	25,51 %
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00 %
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00 %
2.2 - Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.106.943,80	16,77 %
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C n°87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	10.508,25	26,27 %
2.5 - Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	21.434,55	8,93 %
2.6 - Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	115.640,71	33,04 %
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.657.700,00	16.657.700,00	3.354.212,91	20,14 %

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	439.100,00	439.100,00	95.565,33	21,76 %
5.1 - Transferências do Salário-Educação	355.000,00	355.000,00	84.141,71	23,70 %
5.2 - Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	63.000,00	63.000,00	11.423,60	18,13 %
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00 %
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00 %
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.100,00	1.100,00	0,02	0,00 %
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00 %
6.1 - Transferências de Convênios	528.000,00	528.000,00	0,00	0,00 %
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00 %
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	967.100,00	967.100,00	95.565,33	9,88 %

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.036.000,00	3.036.000,00	655.572,09	21,59 %
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.586.000,00	1.586.000,00	404.666,63	25,51 %
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.320.000,00	1.320.000,00	221.388,76	16,77 %
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00 %
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	8.000,00	8.000,00	2.101,65	26,27 %
10.5 - Cota Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	48.000,00	48.000,00	4.286,91	8,93 %
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	23.128,14	33,04 %
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.400.600,00	2.400.600,00	501.634,64	20,90 %
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.400.000,00	2.400.000,00	501.634,64	20,90 %
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	600,00	600,00	0,00	0,00 %
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-636.000,00	-636.000,00	-153.937,45	24,20 %

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.466.800,00	1.466.800,00	333.127,81	22,71 %	333.127,81	22,71 %
13.1 - Com Educação Infantil	720.800,00	720.800,00	144.661,90	20,07 %	144.661,90	20,07 %
13.2 - Com Ensino Fundamental	746.000,00	746.000,00	188.465,91	25,26 %	188.465,91	25,26 %
14 - OUTRAS DESPESAS	838.900,00	838.900,00	183.112,74	21,83 %	183.112,74	21,83 %
14.1 - Com Educação Infantil	474.900,00	474.900,00	110.152,62	23,19 %	110.152,62	23,19 %
14.2 - Com Ensino Fundamental	364.000,00	364.000,00	72.960,12	20,04 %	72.960,12	20,04 %
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.305.700,00	2.305.700,00	516.240,55	22,39 %	516.240,55	22,39 %

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 FUNDEB 60%	0,00
16.2 FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 FUNDEB 60%	0,00
17.2 FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	516.240,55
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério{1} (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	66,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	36,50
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-2,91
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	158.549,99
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 {2}	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.775.000,00	1.755.000,00	327.229,87	18,65 %	327.145,70	18,64 %
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
22.2 - Pré-escola	1.775.000,00	1.755.000,00	327.229,87	18,65 %	327.145,70	18,64 %
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.195.700,00	1.195.700,00	254.814,52	21,31 %	254.814,52	21,31 %
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	579.300,00	559.300,00	72.415,35	12,95 %	72.331,18	12,93 %
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.609.900,00	2.629.900,00	392.079,56	14,91 %	377.238,64	14,34 %
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.110.000,00	1.110.000,00	261.426,03	23,55 %	261.426,03	23,55 %
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.499.900,00	1.519.900,00	130.653,53	8,60 %	115.812,61	7,62 %
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
25 - ENSINO SUPERIOR	49.000,00	64.000,00	53.719,65	83,94 %	52.022,68	81,29 %
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 +24 + 25 + 26 + 27)	4.441.900,00	4.456.900,00	773.029,08	17,34 %	756.407,02	16,97 %

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-153.937,45
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34){6}	-153.937,45
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)){6}	858.321,79
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %{6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%{5}	25,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	355.000,00	355.000,00	84.141,71	23,70 %	84.141,71	23,70 %
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.646.250,00	1.636.250,00	344.383,61	21,05 %	242.806,72	14,84 %
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.001.250,00	1.991.250,00	428.525,32	21,52 %	326.948,43	16,42 %
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.443.150,00	6.448.150,00	1.201.554,40	18,63 %	1.083.355,45	16,80 %

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	25.792,46	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	20.961,69	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.830,77	0,00

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — Em reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	501.634,64	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	334.591,75	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	294.588,96	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	40.002,79	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	167.042,89	0,00
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	167.042,89	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Itapura - 30/mar/2021 - 14h e 15m

Notas:
{1} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
{2} Art. 21, § 2°, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1° do art. 6° desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
{3} Caput do art. 212 da CF/1988
{4} Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
{5} Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento o exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
{6} Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
{7} Essa coluna poderá ser apresentada somento no último bimestre

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Ações E Serviços Públicos De Saúde

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	757.700,00	757.700,00	76.352,44	10,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	256.700,00	256.700,00	17.716,28	6,90
IPTU	145.000,00	145.000,00	194,88	0,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	111.700,00	111.700,00	17.521,40	15,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.500,00	16.500,00	11.207,90	67,93
ITBI	15.000,00	15.000,00	11.149,89	74,33
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	58,01	3,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	134.500,00	134.500,00	16.181,88	12,03
ISS	127.000,00	127.000,00	14.451,80	11,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	1.730,08	23,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	31.246,38	8,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.180.000,00	15.180.000,00	3.277.860,47	21,59
Cota-Parte FPM	7.930.000,00	7.930.000,00	2.023.333,16	25,52
Cota-Parte ITR	240.000,00	240.000,00	21.434,55	8,93
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	115.640,71	33,04
Cota-Parte ICMS	6.600.000,00	6.600.000,00	1.106.943,80	16,77
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	10.508,25	26,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**15.937.700,00**	**15.937.700,00**	**3.354.212,91**	**21,05**

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.591.200,00	3.590.200,00	689.098,22	19,19	584.296,89	16,27	324.688,74	9,04	0,00
Despesas Correntes	3.579.700,00	3.579.700,00	687.718,12	19,21	582.916,79	16,28	323.308,64	9,03	0,00
Despesas Correntes	3.579.700,00	3.579.700,00	687.718,12	19,21	582.916,79	16,28	323.308,64	9,03	0,00
Despesas de Capital	11.500,00	10.500,00	1.380,10	13,14	1.380,10	13,14	1.380,10	13,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	91.000,00	91.000,00	37.971,59	41,73	37.971,59	41,73	37.971,59	41,73	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	91.000,00	37.971,59	41,73	37.971,59	41,73	37.971,59	41,73	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	418.000,00	419.000,00	63.555,27	15,17	59.205,57	14,13	27.543,50	6,57	0,00
Despesas Correntes	415.000,00	415.000,00	59.867,27	14,43	55.517,57	13,38	27.543,50	6,64	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	4.000,00	3.688,00	92,20	3.688,00	92,20	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.100.200,00**	**4.100.200,00**	**790.625,08**	**19,28**	**681.474,05**	**16,62**	**390.203,83**	**9,52**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	790.625,08	681.474,05	390.203,83
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**790.625,08**	**681.474,05**	**390.203,83**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			**503.131,94**
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]		**178.342,11**	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínim de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**20,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

Diferença de limite não cumprido em 2021					**0,00**
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	638.500,00	638.500,00	139.206,52	21,80
Proveniente da União	621.000,00	621.000,00	139.206,52	22,42
Proveniente dos Estados	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚ DE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**638.500,00**	**638.500,00**	**139.206,52**	**21,80**

MUNICÍPIO DE ITAPURA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.591.200,00	3.590.200,00	689.098,22	19,19	584.296,89	16,27	324.688,74	9,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	91.000,00	91.000,00	37.971,59	41,73	37.971,59	41,73	37.971,59	41,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	418.000,00	419.000,00	63.555,27	15,17	59.205,57	14,13	27.543,50	6,57	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**4.100.200,00**	**4.100.200,00**	**790.625,08**	**19,28**	**681.474,05**	**16,62**	**390.203,83**	**9,52**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.100.200,00**	**4.100.200,00**	**790.625,08**	**19,28**	**681.474,05**	**16,62**	**390.203,83**	**9,52**	**0,00**

FONTE: Sistema Informatizado - Prefeitura Municipal de Itapura - 30/mar/2021 - 14h e 16m

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nov
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Governo Municipal de Itapura

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Balanço Orçamentário

LRF, art. 52, alineas "a" e "b" do inciso I e II , alíneas "a" e "b" do inciso II Periodo: 1º Bimestre / 2021 Município: ITAPURA

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	**24.911.000,00**	**24.911.000,00**	**4.151.838,00**	**4.541.159,00**	**20.369.841,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.025.900,00	1.025.900,00	170.986,00	139.207,69	886.692,31
Contribuições	205.400,00	205.400,00	34.236,00	32.568,87	172.831,13
Receita Patrimonial	14.300,00	14.300,00	2.384,00	1.395,26	12.904,74
Receita de Serviços	285.700,00	285.700,00	47.618,00	39.664,85	246.035,15
Transferências Correntes	23.353.700,00	23.353.700,00	3.892.282,00	4.324.155,40	19.029.544,60
Outras Receitas Correntes	26.000,00	26.000,00	4.332,00	4.166,93	21.833,07
RECEITAS DE CAPITAL	**25.000,00**	**25.000,00**	**4.168,00**	**0,00**	**25.000,00**
Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	834,00	0,00	5.000,00
Transferências de Capital	20.000,00	20.000,00	3.334,00	0,00	20.000,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**3.036.000,00**	**3.036.000,00**	**506.000,00**	**653.549,73**	**2.382.450,27**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**21.900.000,00**	**21.900.000,00**	**3.650.006,00**	**3.887.609,27**	**18.012.390,73**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**21.900.000,00**	**21.900.000,00**	**3.650.006,00**	**3.887.609,27**	**18.012.390,73**
DÉFICIT (IV)				**0,00**	
TOTAL (V) = (III + IV)	**21.900.000,00**	**21.900.000,00**	**3.650.006,00**	**3.887.609,27**	**18.012.390,73**

DESPESAS	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anul.	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS CORRENTES	**18.272.500,00**	**476.481,26**	**18.748.981,26**	**4.119.388,41**	**3.278.709,99**	**1.598.083,54**	**14.629.592,85**	**840.678,42**	**1.680.626,45**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.389.050,00	24.884,89	11.413.934,89	2.068.482,96	2.068.112,77	1.041.800,83	9.345.451,93	370,19	1.026.311,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.882.950,00	451.596,37	7.334.546,37	2.050.905,45	1.210.597,22	556.282,71	5.283.640,92	840.308,23	654.314,51
DESPESAS DE CAPITAL	**241.500,00**	**1.193.734,13**	**1.435.234,13**	**779.840,97**	**56.597,14**	**34.656,50**	**655.393,16**	**723.243,83**	**21.940,64**
INVESTIMENTOS	216.000,00	1.193.734,13	1.409.734,13	775.716,91	52.473,08	30.532,44	634.017,22	723.243,83	21.940,64
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	25.000,00	0,00	25.000,00	4.124,06	4.124,06	4.124,06	20.875,94	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**2.131.000,00**	**2.000,00**	**2.133.000,00**	**324.695,81**	**324.695,81**	**194.634,08**	**1.808.304,19**	**0,00**	**130.061,73**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	**20.650.000,00**	**1.672.215,39**	**22.322.215,39**	**5.223.925,19**	**3.660.002,94**	**1.827.374,12**	**17.093.290,20**	**1.563.922,25**	**1.832.628,82**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS(I	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	**20.650.000,00**	**1.672.215,39**	**22.322.215,39**	**5.223.925,19**	**3.660.002,94**	**1.827.374,12**	**17.093.290,20**	**1.563.922,25**	**1.832.628,82**
SUPERÁVIT (XI)					**227.606,33**				
TOTAL (XII) = (X + XI)	**20.650.000,00**	**1.672.215,39**	**22.322.215,39**	**5.223.925,19**	**3.887.609,27**	**1.827.374,12**	**17.093.290,20**	**1.563.922,25**	**1.832.628,82**

Governo Municipal de Itapura

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2021 — Município: ITAPURA

Função SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
04 - Administração	**3.570.500,00**	**-35.000,00**	**3.535.500,00**	**735.870,51**	**2.799.629,49**	**551.173,31**	**184.697,20**
122 - Administração Geral	2.545.000,00	-30.000,00	2.515.000,00	492.698,82	2.022.301,18	416.060,65	76.638,17
123 - Administração Financeira	1.006.500,00	-5.000,00	1.001.500,00	243.171,69	758.328,31	135.112,66	108.059,03
244 - Assistência Comunitária	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	**1.450.900,00**	**24.982,66**	**1.475.882,66**	**424.631,43**	**1.051.251,23**	**380.456,28**	**44.175,15**
241 - Assistência ao Idoso	62.500,00	0,00	62.500,00	11.764,80	50.735,20	9.150,40	2.614,40
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	390.000,00	10.000,00	400.000,00	96.383,08	303.616,92	85.700,66	10.682,42
244 - Assistência Comunitária	998.400,00	14.982,66	1.013.382,66	316.483,55	696.899,11	285.605,22	30.878,33
10 - Saúde	**5.173.000,00**	**456.998,60**	**5.629.998,60**	**1.091.270,24**	**4.538.728,36**	**883.520,32**	**207.749,92**
301 - Atenção Básica	4.594.000,00	428.437,38	5.022.437,38	936.355,59	4.086.081,79	733.654,84	202.700,75
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	118.000,00	676,33	118.676,33	48.985,41	69.690,92	48.985,41	0,00
304 - Vigilância Sanitária	461.000,00	1.000,00	462.000,00	81.679,24	380.320,76	76.630,07	5.049,17
361 - Ensino Fundamental	0,00	26.884,89	26.884,89	24.250,00	2.634,89	24.250,00	0,00
11 - Trabalho	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**0,00**
334 - Fomento ao Trabalho	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
12 - Educação	**6.212.350,00**	**5.000,00**	**6.217.350,00**	**1.128.739,61**	**5.088.610,39**	**1.010.540,66**	**118.198,95**
306 - Alimentação e Nutrição	243.500,00	0,00	243.500,00	29.298,37	214.201,63	21.923,00	7.375,37
361 - Ensino Fundamental	3.608.600,00	20.000,00	3.628.600,00	607.060,92	3.021.539,08	552.232,11	54.828,81
363 - Ensino Profissional	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00
364 - Ensino Superior	272.000,00	5.000,00	277.000,00	82.118,26	194.881,74	71.846,42	10.271,84
365 - Ensino Infantil	1.951.050,00	-20.000,00	1.931.050,00	398.935,14	1.532.114,86	353.212,21	45.722,93
366 - Educação de Jovens e Adultos	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
367 - Educação Especial	124.200,00	0,00	124.200,00	11.326,92	112.873,08	11.326,92	0,00
13 - Cultura	**129.200,00**	**0,00**	**129.200,00**	**8.189,12**	**121.010,88**	**8.189,12**	**0,00**
392 - Difusão Cultural	129.200,00	0,00	129.200,00	8.189,12	121.010,88	8.189,12	0,00
15 - Urbanismo	**1.771.650,00**	**-7.000,00**	**1.764.650,00**	**459.531,08**	**1.305.118,92**	**370.294,11**	**89.236,97**
451 - Infra Estrutura Urbana	29.000,00	-5.000,00	24.000,00	2.070,40	21.929,60	2.070,40	0,00
452 - Serviços Urbanos	1.736.650,00	-2.000,00	1.734.650,00	457.387,26	1.277.262,74	368.150,29	89.236,97
541 - Preservação e Conservação Ambiental	6.000,00	0,00	6.000,00	73,42	5.926,58	73,42	0,00
17 - Saneamento	**806.500,00**	**30.000,00**	**836.500,00**	**239.317,71**	**597.182,29**	**147.223,40**	**92.094,31**
512 - Saneamento Básico Urbano	806.500,00	30.000,00	836.500,00	239.317,71	597.182,29	147.223,40	92.094,31
18 - Gestão Ambiental	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**0,00**	**0,00**

Grupo Assessor Público® 30/03/2021 13:43 — Página 1 de 2

Governo Municipal de Itapura

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 1º Bimestre / 2021 — Município: ITAPURA

Função SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
541 - Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	**357.500,00**	**0,00**	**357.500,00**	**64.709,44**	**292.790,56**	**51.653,19**	**13.056,25**
605 - Abastecimento	357.500,00	0,00	357.500,00	64.709,44	292.790,56	51.653,19	13.056,25
23 - Comércio e Serviços	**64.000,00**	**1.209.234,13**	**1.273.234,13**	**770.954,84**	**502.279,29**	**40.211,01**	**730.743,83**
695 - Turismo	64.000,00	1.209.234,13	1.273.234,13	770.954,84	502.279,29	40.211,01	730.743,83
26 - Transporte	**304.900,00**	**-15.000,00**	**289.900,00**	**164.399,31**	**125.500,69**	**89.099,46**	**75.299,85**
782 - Transporte Rodoviário	304.900,00	-15.000,00	289.900,00	164.399,31	125.500,69	89.099,46	75.299,85
27 - Desporto e Lazer	**80.000,00**	**3.000,00**	**83.000,00**	**15.788,18**	**67.211,82**	**9.558,18**	**6.230,00**
812 - Desporto Comunitário	80.000,00	3.000,00	83.000,00	15.788,18	67.211,82	9.558,18	6.230,00
28 - Encargos Especiais	**707.000,00**	**0,00**	**707.000,00**	**120.523,72**	**586.476,28**	**118.083,90**	**2.439,82**
843 - Serviço da Dívida Interna	385.500,00	0,00	385.500,00	66.369,92	319.130,08	66.369,92	0,00
846 - Outros Encargos Especiais	321.500,00	0,00	321.500,00	54.153,80	267.346,20	51.713,98	2.439,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**20.650.000,00**	**1.672.215,39**	**22.322.215,39**	**5.223.925,19**	**17.098.290,20**	**3.660.002,94**	**1.563.922,25**

Governo Municipal de Itapura

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 1º Bimestre / 2021 — Município: ITAPURA

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES

Especificação	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.127,18	108.543,93	92.913,86	124.373,91	122.962,69	156.574,10	43.865,88	86.755,06	87.144,57	273.648,56	56.665,73	82.541,96	**1.314.117,43**
Contribuições	88.324,38	94.456,39	92.908,37	93.535,60	95.990,77	77.923,48	79.938,73	126.534,65	77.523,46	144.964,61	17.029,21	15.539,66	**1.004.669,31**
Receita Patrimonial	3.675,79	1.662,52	1.666,10	3,05	1.815,87	0,00	85,99	814,81	1.095,51	874,09	1.395,26	0,00	**13.088,99**
Receita de Serviços	18.315,31	26.163,58	25.903,50	32.191,70	27.530,33	33.061,77	31.748,55	28.736,71	33.339,64	42.426,70	18.679,16	20.985,69	**339.082,64**
Transferências Correntes	2.153.173,51	1.424.943,53	2.175.549,71	2.028.964,40	2.475.491,64	2.356.886,59	1.801.029,39	2.536.045,92	1.933.932,69	3.095.028,49	2.349.699,59	1.974.455,81	**26.305.201,27**
Outras Receitas Correntes	965,29	2.426,95	5.553,86	1.682,22	4.873,20	931,53	850,00	2.365,98	0,00	8.476,74	3.623,80	543,13	**32.292,70**
TOTAL RECEITAS CORRENTES	**2.342.581,46**	**1.658.196,90**	**2.394.495,40**	**2.280.750,88**	**2.728.664,50**	**2.625.377,47**	**1.957.518,54**	**2.781.253,13**	**2.133.035,87**	**3.565.419,19**	**2.447.092,75**	**2.094.066,25**	**29.008.452,34**

DEDUÇÕES

Especificação	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	Total
Contribuição do Servidor a RPPS	73.152,42	75.994,26	76.159,04	75.561,22	77.266,86	75.346,52	78.408,57	76.928,77	77.921,54	113.914,23	0,00	0,00	800.653,43
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	242.526,87	220.894,26	217.907,96	215.629,20	207.168,98	232.252,15	230.549,25	298.493,78	288.722,72	349.126,14	324.995,00	328.554,73	3.156.821,04
TOTAL DE DEDUÇÕES	**315.679,29**	**296.888,52**	**294.067,00**	**291.190,42**	**284.435,84**	**307.598,67**	**308.957,82**	**375.422,55**	**366.644,26**	**463.040,37**	**324.995,00**	**328.554,73**	**3.957.474,47**

Receita Corrente Líquida													**25.050.977,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites de Endividamento													**24.700.977,87**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada p/ Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal													**24.700.977,87**

Grupo Assessor Público® 30/03/2021 13:44 Página 1 de 1

Governo Municipal de Itapura

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

Período: 1º Bimestre / 2021 Município: ITAPURA

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição Patronal do Exercício	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Liquidadas até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pensões	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outros Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Despesas Previdenciárias	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Previdenciária ao RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Grupo Assessor Público® 30/03/2021 13:44 Página 1 de 1

Governo Municipal de Itapura

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

Período: 1º Bimestre / 2021 — Município: ITAPURA

	Saldo em 12/2020	Saldo em 12/2020	Saldo em 02/2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**5.122.102,06**	**5.122.102,06**	**130.193,52**
DEDUÇÕES (II)[1]	**2.573.614,55**	**2.573.614,55**	**4.107.851,42**
Ativo Disponível	3.697.193,17	3.697.193,17	4.431.710,72
Haveres Financeiros	256.778,77	256.778,77	256.292,57
(-) Restos a Pagar Processados	-1.380.357,39	-1.380.357,39	-580.151,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.548.487,51**	**2.548.487,51**	**-3.977.657,90**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	**5.122.102,06**	**5.122.102,06**	**130.193,52**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	**-2.573.614,55**	**-2.573.614,55**	**-4.107.851,42**

	Período de Referência	
	No Bimestre	**de 01/2021 a 2/2021**
RESULTADO NOMINAL	**-1.534.236,87**	**-1.534.236,87**

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO **0,00**

Governo Municipal de Itapura

Demonstrativo do Resultado Primário

Periodo: 1º Bimestre / 2021 Município: ITAPURA

RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**24.896.700,00**	**24.896.700,00**	**4.537.708,98**
Receita Tributária	1.025.900,00	1.025.900,00	139.207,69
Receita de Contribuição	205.400,00	205.400,00	30.514,11
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	205.400,00	205.400,00	30.514,11
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	14.300,00	14.300,00	1.395,26
(-) Aplicações Financeiras	14.300,00	14.300,00	1.395,26
Transferências Correntes	23.353.700,00	23.353.700,00	4.324.155,40
Demais Receitas Correntes	311.700,00	311.700,00	43.831,78
Diversas Receitas Correntes	311.700,00	311.700,00	43.831,78
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	5.000,00	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00
Convênios	20.000,00	20.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**20.000,00**	**20.000,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**3.036.000,00**	**3.036.000,00**	**653.549,73**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**21.880.700,00**	**21.880.700,00**	**3.884.159,25**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Líquidas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (X)	**20.043.500,00**	**20.521.981,26**	**3.541.159,94**
Pessoal e Encargos Sociais	13.160.050,00	13.186.934,89	2.330.562,72
Juros e Encargos da Dívida (XI)	500,00	500,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.882.950,00	7.334.546,37	1.210.597,22
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	**20.043.000,00**	**20.521.481,26**	**3.541.159,94**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**601.500,00**	**1.795.234,13**	**118.843,00**
Investimentos	216.000,00	1.409.734,13	52.473,08
Inversões Financeiras	500,00	500,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	500,00	500,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	385.000,00	385.000,00	66.369,92
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**216.000,00**	**1.409.734,13**	**52.473,08**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**20.264.000,00**	**21.936.215,39**	**3.593.633,02**

RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**1.616.700,00**	**-55.515,39**	**290.526,23**
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Governo Municipal de Itapura

Demonstrativo de Restos a Pagar

Periodo: 1º Bimestre / 2021 — Município: ITAPURA

Fonte Recurso / Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
				Pagamento		Cancelamentos					
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)	Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
PODER EXECUTIVO	**1.368.479,12**	**967.393,70**	**144.586,60**	**817.410,59**	**127.381,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**551.068,53**	**840.012,17**
ORGÃO: PODER EXECUTIVO	**1.368.479,12**	**967.393,70**	**144.586,60**	**817.410,59**	**127.381,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**551.068,53**	**840.012,17**
01 - TESOURO	**1.176.038,91**	**285.413,57**	**64.151,18**	**707.965,98**	**47.749,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**468.072,93**	**237.664,16**
1000000 - Geral Total	112.415,77	68.233,28	7.609,66	42.036,12	7.609,66	0,00	0,00	0,00	0,00	70.379,65	60.623,62
1000079 - Auxilio Financeiro Lei 173	6.602,92	2.550,00	2.550,00	6.594,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00	2.550,00
1100000 - Geral	635.484,67	192.539,26	51.317,58	415.582,48	37.865,81	0,00	0,00	0,00	0,00	219.902,19	154.673,45
1300000 - Contribuição de Intervenção do Domínio E	4.629,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.629,90	0,00
2000000 - Educação	80.841,41	1.494,95	36,88	49.433,79	36,88	0,00	0,00	0,00	0,00	31.407,62	1.458,07
2100000 - Educação Infantil	5.728,24	1.072,72	0,00	836,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.891,47	1.072,72
2120000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	4.890,78	0,00	0,00	4.890,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2130000 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	643,24	0,00	0,00	643,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200000 - Ensino Fundamental	57.566,41	513,68	0,00	48.769,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.796,73	513,68
2400000 - Educação Especial	239,10	0,00	0,00	239,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3010000 - ATENÇÃO BÁSICA	88.021,25	13.324,16	1.081,86	78.259,91	1.081,86	0,00	0,00	0,00	0,00	9.761,34	12.242,30
3030000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.985,76	0,00	0,00	3.985,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3100000 - Saúde - Geral	94.645,45	1.296,89	0,00	2.435,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.209,83	1.296,89
5100000 - Assistência Social - Geral	80.344,01	4.388,63	1.555,20	54.257,81	1.155,20	0,00	0,00	0,00	0,00	26.086,20	3.233,43
02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS	**47.029,86**	**299.959,93**	**29.420,33**	**32.377,25**	**29.420,33**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.652,61**	**270.539,60**
1000002 - Recursos Estadual - Diversos	0,00	31,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,17
1000060 - FEHIDRO - SANEAMENTO BÁSICO	0,00	49.381,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.381,18
1000083 - Reforma da Praia Municipal Yoshiaki Ano	0,00	247.653,30	29.420,33	0,00	29.420,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.232,97
2000000 - Educação	3.200,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.200,79	0,00
2200014 - Ensino Fundamental - Transporte de Alun	1.058,61	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,61	18,00
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de A	0,00	1.685,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.685,00
2610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	17.016,27	0,00	0,00	13.328,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.687,89	0,00
2620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	8.170,47	0,00	0,00	2.780,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.390,35	0,00
2710000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - CI	4.396,48	0,00	0,00	4.396,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2720000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO - PI	7.838,65	0,00	0,00	7.344,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,18	0,00
3010011 - ATENÇÃO BÁSICA - SORRIA SÃO PAUL	300,80	979,70	0,00	300,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979,70
3010012 - ATENÇÃO BÁSICA - DOSE CERTA	231,00	0,00	0,00	231,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120002 - Enfrentamento COVID-19 - Emenda Parla	3.420,00	0,00	0,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000002 - Transferência F.M.A.S. - Espaço Amigo	58,52	211,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58,52	211,58
5000008 - FMAS serv. de convivência e fortalecimer	1.338,27	0,00	0,00	576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	762,27	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS	**145.410,35**	**382.020,20**	**51.015,09**	**77.067,36**	**50.211,79**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**68.342,99**	**331.808,41**

Grupo Assessor Público® 30/03/2021 13:45 — Página 1 de 2

Governo Municipal de Itapura

Demonstrativo de Restos a Pagar

Periodo: 1º Bimestre / 2021 — Município: ITAPURA

Fonte Recurso Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Movimentação até o Bimestre					Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
				Pagamento		Cancelamentos					
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)	Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
1000000 - Geral Total	10.877,15	55.977,82	0,00	10.877,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.977,82
1000045 - Contrato de Repasse 0306874-43/2009 -	0,00	976,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	976,60
1000064 - Aquisição de Patrulha Agricola	0,00	15.342,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.342,15
1000066 - Reforma Praça Trajano de Almeida	0,00	34.943,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.943,69
1000071 - PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS I	26.676,30	195.735,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.676,30	195.735,38
1100000 - Geral	0,00	190,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,62
2100004 - Ensino Infantil - FNDE - Salário-Educaçãc	125,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,40	0,00
2110000 - Educação Infantil - Remuneração de Aplic	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,00
2200002 - Ensino Fundamental - FNDE - Salário-Edu	859,15	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,15	6,00
2200003 - Ensino Fundamental - FNDE - Alimentaçã	7.984,70	25,70	0,00	4.290,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.694,18	25,70
2800000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -	12.762,54	0,00	0,00	12.762,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2810000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -	0,00	10,05	10,05	0,00	10,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000005 - Saúde - PAB - Fixo	8,68	1.070,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,68	1.070,47
3000009 - Saúde - PACS	63,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63,20	0,00
3000010 - Saúde - PSF	1.572,15	628,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.572,15	628,91
3000016 - Saúde - FNS (Fundo Nacional de Saúde)	30.108,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.108,09	0,00
3000017 - Saúde - Famácia Básica	472,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	472,80	0,00
3000059 - Vigilancia e Promoção da Saúde	125,00	52,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	52,80
3000068 - Construção de Polos Academia da Saude	0,00	15.680,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.680,52
3000075 - Reforma e Ampliação Centro de Saúde	0,00	852,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,07
3010002 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE - PAB	9.358,57	4.061,30	1.798,92	8.111,37	1.190,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.247,20	2.871,28
3030001 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.962,78	111,72	111,72	1.714,08	111,72	0,00	0,00	0,00	0,00	248,70	0,00
3040001 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.040,00	434,40	194,40	1.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,40
3120003 - Enfrentamento COVID-19 - Assistencia Sc	1.248,00	0,00	0,00	1.248,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3120005 - Enfretamento COVID-19 - Portaria 1666	33.606,61	0,00	0,00	32.856,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
3120010 - COVID19 - Audir Blanc	0,00	52.400,00	48.900,00	0,00	48.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
5000001 - Assistência Social - Recursos Específicos	1.533,50	2.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.533,50	2.530,00
5000006 - IGD - SUAS	612,79	0,00	0,00	552,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
5000010 - Fortalecimento de Vinculos Desenvolvime	3.625,30	0,00	0,00	3.614,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00
8000001 - Trasnferencia da União - Emenda Parlam	787,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787,64	0,00
TOTAL:	**1.368.479,12**	**967.393,70**	**144.586,60**	**817.410,59**	**127.381,53**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**551.068,53**	**840.012,17**

Governo Municipal de Itapura

Relatório das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Periodo: 1º Bimestre / 2021 — Município: ITAPURA

Órgão / Fonte Recurso	Operações de Crédito					Despesa de Capital			
	Previsão Atualizada	Realizadas				Dotação Atualizada	Realizadas		
		Internas (I)	Externas (II)	A.R.O. (III)	Total (I + II + III)		Empenhadas	Liquidadas	Pagas
-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.795.234,13**	**842.086,83**	**118.843,00**	**96.902,36**
01 - TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00	112.400,62	112.400,62	96.902,36
02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.190.234,13	723.243,83	0,00	0,00
05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	6.442,38	6.442,38	0,00
TOTAL:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.795.234,13**	**842.086,83**	**118.843,00**	**96.902,36**

Governo Municipal de Itapura

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Periodo: 1º Bimestre / 2021

LRF, Art. 53, § 1º, inciso III
MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Valores expressos em R$

Órgão Fonte Recurso Código de Aplicação	Saldo do Exercício Anterior (I)	Receita		Aplicação dos Recursos				Saldo a Aplicar
		Prevista	Realizada (II)	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada (III)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
1 - Prefeitura Municipal de Itapura	**59.026,76**	**5.000,00**	**1.395,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.422,02**
01 - TESOURO	**59.026,76**	**5.000,00**	**1.395,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.422,00**
1200000 - Alienação de Bens	59.026,76	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.026,76
1310000 - REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIF	0,00	0,00	1.395,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.395,24
02 - TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCI	**0,00**	**0,00**	**0,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,02**
2210000 - Ensino Fundamental - Remuneração de Aplicaçć	0,00	0,00	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
TOTAL:	**59.026,76**	**5.000,00**	**1.395,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.422,02**